



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo Licitatório nº 008/2020
Dispensa nº 007/2020

Nº 009/2020

Termo de contrato que entre si fazem a CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO e RIBEIRO E MOTA LTDA, tendo como objeto contratação de empresa para fornecimento de revestimento cerâmico para o plenário e calçada desta casa de leis.

Contrato de prestação de serviços, que entre si fazem, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO (MG)**, com sede à Avenida Fernando Maurílio Lopes, 203 – Centro – Reduto/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 01.637.197/0001-37, denominada neste ato **CONTRATANTE** e sendo representada por seu Presidente Sr. **AILTON ROBADEL DE SOUZA**, portador do CPF nº 002.557.166-48, C.I. nº M – 6.262.968, e de outro lado a empresa **RIBEIRO E MOTA LTDA**, com sede na Av. Raul Soares, nº 161, Loja, Centro – Manhumirim/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 42.958.249/0001-54, denominada neste ato **CONTRATADA** e sendo representada por **ALEXSANDRO MOTA RIBEIRO**, portador do CPF nº 939.723.776-49, celebram este contrato conforme cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de revestimento cerâmico para o plenário e calçada desta casa de leis.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO: O presente contrato terá início em 15 de dezembro de 2020, com duração até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, de acordo com a vontade das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR E PAGAMENTO – A contratante pagará ao contratado pela fornecimento dos produtos o valor global de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), sendo pagos mediante o fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO - O contrato poderá ser rescindido administrativamente por ambas as partes, sem que caiba nenhum direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



CLÁUSULA QUINTA – CREDITO ORÇAMENTÁRIO – As despesas relativas ao objeto deste instrumento, bem como os seus respectivos encargos, serão efetuados nos termos e limites previstos na legislação própria, correndo, no presente exercício, à conta da dotação nº. **01.02.01.031.0001.4.004.3390-30 – Material de Consumo.**


CLÁUSULA SEXTA – ADITIVO – Havendo interesse da CONTRATANTE em adquirir novos produtos, os mesmos poderão ser pactuados através de aditivos ao presente instrumento.

§ Único : As alterações contratuais pactuadas pelas partes, de modo a melhor adequar o presente contrato aos fins públicos que busca a CONTRATANTE serão formalizadas, igualmente, por meio de termo aditivo ao presente contrato.


CLÁUSULA SÉTIMA – FORO: As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Manhuaçu/MG para dirimir os conflitos que possam advir do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato, em duas vias com mesmo teor e forma.

Reduto (MG), 15 de dezembro de 2020.




AILTON ROBADEL DE SOUZA
Presidente da Câmara
CPF: 002.557.166-48



RIBEIRO E MOTA LTDA
CNPJ: 42.958.249/0001-54
ALEXSANDRO MOTA RIBEIRO
CPF: 939.723.776-49

Testemunhas:



Nome: _____
CPF: 134824766-59



Nome: FELIPE DE OLIVEIRA SILVA
CPF: 086.094.056-05